



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017

Aos 12 dias do m s de maio do ano de 2017, o Munic pio de Senador Firmino, atrav s da Pregoeira, designada pela Portaria n  003/2017, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao processo Licitat rio n  037/2017, Preg o n  029/2017, com Registro de pre os, que objetiva o registro de pre os para eventual aquisi o de materiais obras, destinadas a todas as secretarias, com entrega di ria, de acordo com a necessidade de cada secretaria, conforme quantidades e especifica es constantes do ANEXO I deste Edital.

Em face da classifica o das propostas apresentadas no Preg o Presencial 029/2017 para Registro de Pre os

Resolve REGISTRAR OS PRE OS para a eventual contrata o dos itens a seguir elencados, conforme especifica es do Termo de Refer ncia, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos pre os, oferecidos pela empresa **E.NATALINO FAZOLLO-ME**, inscrita no CNPJ sob o n  25.112.130/0001-47, com sede na Av. Doutor Domingos Peluso, n mero CEP 94, Loja Bairro Vila Regina, no Munic pio de Ub /MG, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Edi Natalino Fazollo, portador(a) da C dula de Identidade n  M-6.199.408 SSP/MG e CPF n  043.457.536-43, e.mail: e.natalinofazollo@yahoo.com, tel: (32) 3532-4143 – 98430-0170, cuja proposta foi classificada no certame.

1 CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata   o registro de pre os para eventual aquisi o de materiais de obras, destinados a todas as secretarias, com entrega di ria, conforme especifica es, quantidades e condi es estabelecidas no Edital, seus Anexos e abaixo:

Item	Descri�o	Unid	Marca	Quant	v.unit	V.total
1	ABRACADEIRA G16X19 5/8X3/4	UNI	INCA	100	0,59	59,00
2	ACABAMENTO P/REGISTRO 1/2 3/4 1 METAL	UNI	IVA� METAIS	20	11,55	231,00
4	ADAPTADOR INTERNO PRETO/AZUL 3/4	UNI	PLASBOLN	50	0,27	13,50
6	ADAPTADOR INTERNO PRETO/AZUL 1/2	UNI	PLASBOLN	50	0,18	9,00
8	ADAPTADOR SOLDA 20X1/2	UNI	MULT	50	0,18	9,00
9	ADAPTADOR SOLDA 25X3/4	UNI	MULT	50	0,25	12,50
10	ADAPTADOR SOLDA 32X1	UNI	KRONA	30	0,83	24,90
11	ADAPTADOR SOLDA 40X1 1/4	UNI	KRONA	20	1,70	34,00



12	ADAPTADOR SOLDA 50X1 1/2	UNI	KRONA	20	1,88	37,60
13	ADESIVO SILICONE 280G	UNI	HAUSER	50	7,89	394,50
16	ARAME GALVANIZADO LISO 18	KG	GERDAU	50	9,50	475,00
17	ARAME GALVANIZADO LISO 22	KG	OPER	50	15,00	750,00
27	ARRUELA LISA 1/2	UNI	ROMA	200	0,16	32,00
28	ARRUELA LISA 1/4	UNI	MABELINI	200	0,02	4,00
32	BANDEJA PARA PINTURA 15 CM	UNI	COMPEL	30	2,20	66,00
34	BARRA ROSCADA 1/2	UNI	JM	50	6,00	300,00
36	BARRA ROSCADA 3/8	UNI	JM	50	2,76	138,00
37	BARRA ROSCADA 5/16	UNI	JOMARCA	50	2,45	122,50
38	BICO PARA TORNEIRA FICO METAL 3/4 1/2	UNI	ORDENARE	50	1,55	77,50
39	BLOCO DE ESPUMA 13X6X22CM	UNI	UNIFLEX	100	1,99	199,00
46	BROCA AÇO RAPIDO 8 MM	UNI	THOMPSON	50	6,00	300,00
47	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UNI	ATC	50	4,58	229,00
48	BROCA PARA CONCRETO 12 MM	UNI	ATC	50	6,15	307,50
50	BROCA PARA CONCRETO 7 MM	UNI	THOMPSON	50	2,65	132,50
51	BROCA PARA CONCRETO 8 MM	UNI	THOMPSON	50	3,50	175,00
53	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 25X20 CURTA	UNI	FORT LEV	50	0,15	7,50
54	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 50X25 LONGA	UNI	FORT LEV	50	1,19	59,50



55	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 50X40 CURTA	UNI	KRONA	50	1,25	62,50
56	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 60X40 LONGA	UNI	KRONA	50	3,50	175,00
57	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 60X50 CURTA	UNI	KRONA	50	2,25	112,50
63	CABO PARA ENXADA	UNI	MINASUL	30	5,00	150,00
64	CABO PARA MACHADO	UNI	GM	30	5,60	168,00
67	CADEADO N 25.	UNI	GOLD	50	8,00	400,00
68	CADEADO N 45	UNI	GOLD	50	15,80	790,00
72	CAIXA DE PASSAGEM 20X20	UNI	PALOMAR	100	13,00	1.300,00
78	CAMARA DE AR CARRINHO 3.25X8	UNI	URIAH	50	9,16	458,00
80	CAP ESGOTO 150	UNI	CHIVA	100	12,00	1.200,00
82	CAP ESGOTO 40	UNI	FORT LEV	200	0,70	140,00
83	CAP ESGOTO 50	UNI	FORT LEV	200	1,40	280,00
87	CAVADEIRA ARTICULADA 2 BOCA	UNI	MAX	30	18,58	557,40
91	CAPA DE CHUVA COM MANGA	UNI	POLICAP	100	9,39	939,00
94	CHAVE COMBINADA 12	UNI	FENDER	20	5,20	104,00
95	CHAVE COMBINADA 13	UNI	FENDER	20	5,00	100,00
97	CHAVE COMBINADA 15	UNI	TRAMONTINA	20	6,70	134,00
99	CHAVE COMBINADA 17	UNI	MAYLE	20	7,15	143,00
100	CHAVE COMBINADA 10	UNI	FENDER	20	4,90	98,00
102	CHAVE DE CANO (GRIFO) 10	UNI	FOX LUX	10	18,00	180,00
103	CHAVE DE CANO (GRIFO) 12	UNI	FOX LUX	10	19,5	195,00



104	CHAVE DE CANO (GRIFO) 14	UNI	FOX LUX	10	24,50	245,00
105	CHAVE DE FENDA 3/16X6	UNI	FENDER	10	2,60	26,00
106	CHAVE PHILIPS TRAMONTINA 3/16 - 6	UNI	TRAMONTINA	20	3,50	70,00
109	CHUVEIRO 220V	UNI	SINTEX	50	24,00	1.200,00
113	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UNI	TENACE	15	10,30	154,50
114	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UNI	TENACE	15	9,40	141,00
116	CORDA TRANÇADA 10 MM	MTS	ARTEPLAS	300	0,70	210,00
118	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	UNI	THOMPSON	30	4,60	138,00
120	DISCO VIDEA 100X20X24	UNI	THOMPSON	50	10,30	515,00
123	DISCO DIAMANTADO 110 MM PISO/CONCRETO	UNI	THOMPSON	50	9,00	450,00
124	DISCO SERRA VIDEA 110 MM 24 DENTES	UNI	THOMPSON	50	10,35	517,50
126	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	UNI	STECK	50	25,90	1.295,00
127	DISJUNTOR BIPOLAR 50A	UNI	METALTEX	50	18,95	947,50
128	DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A	UNI	METALTEX	50	5,74	287,00
130	DOBRADIÇA PORTA COLONIAL 3-1/2 CARTELA	UNI	SCHILD	100	9,50	950,00
132	DUREPOXI 100G	UNI	PULVTEC	100	3,60	360,00
133	ENXADA 2,5 L COM CABO	UNI	TENACE	100	22,35	2.235,00
135	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	UNI	MAESTRO	20	118,90	2.378,00
143	FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	UNI	CRISTINA	50	23,40	1.170,00
153	FITA ISOLANTE 10 MT	ROLO	MILLA	100	1,73	173,00



154	FITA ISOLANTE 20 MT	ROLO	MILLA	100	3,35	335,00
155	FITA ZEBRADA COM 200 M	ROLO	PLASTCOR	100	7,50	750,00
156	FIXADOR DE FIO CARTELA C/20	CART	PLASTIN	100	0,99	99,00
159	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 32X1	UNI	UNIFORT	100	3,99	399,00
160	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 40X1-1/4	UNI	CROM	50	5,49	274,50
163	FOICE ROÇADEIRA	UNI	TRAMONTINA	30	11,00	330,00
164	GRAMPO LONGO P/ CERCA KG	KG	BELGO	100	5,90	590,00
171	JOELHO ESGOTO 45 X 40	UNI	KRONA	100	0,68	68,00
172	JOELHO ESGOTO 45 X 50	UNI	KRONA	100	1,35	135,00
174	JOELHO ESGOTO 90 X 100	UNI	KRONA	50	1,95	97,50
176	JOELHO ESGOTO 90 X 40	UNI	KRONA	100	0,42	42,00
178	JOELHO ESGOTO 90 X 50	UNI	KRONA	100	1,03	103,00
179	JOELHO ESGOTO 90 X 75	UNI	KRONA	70	2,03	142,10
181	JOELHO MISTO 25 X 1/2 ROSCA LATAO	UNI	FORT LEV	50	0,95	47,50
182	JOELHO SOLDA 45 X 20	UNI	FORT LEV	100	0,39	39,00
184	JOELHO SOLDA 45 X 32	UNI	FORT LEV	100	1,15	115,00
186	JOELHO SOLDA 45 X 50	UNI	KRONA	50	2,90	145,00
196	LAPIS DE CARPINTEIRO	UNI	THOMPSON	100	0,68	68,00
201	LIXA FERRO 36	UNI	CORTE FORTE	500	1,38	690,00
202	LIXA FERRO 60	UNI	CORTE FORTE	500	1,38	690,00
209	LONA PRETA 6M	MTS		2000	2,59	5.180,00
212	LUVA EM BORRACHA NATURAL TAMANHO EG	PAR	VOLK	600	2,60	1.560,00



218	LUVA LATEX MUCAMBO	PAR	FORT LEV	500	2,64	1.320,00
223	LUVA SOLDA 20MM	UNI	KRONA	200	0,20	40,00
243	MARRETA COM CABO 1/2 KG	UNI	TENACE	30	7,94	238,20
244	MARRETA COM CABO 1 KG	UNI	TENACE	25	11,15	278,75
245	MARRETA COM CABO 2 KG	UNI	TENACE	15	17,9	268,50
247	MARTELO 25 MM	UNI	TENACE	30	10,85	325,50
248	MASCARA 20.01 PFF1-S SEM FILTRO	UNI	CAMPER	1000	0,99	990,00
249	MASCARA 20.02 PFF2-S C/ FILTRO	UNI	CAMPER	500	1,18	590,00
253	PALHA DE AÇO FINA MEDIA Nº 1	UNI	INOV	200	0,46	92,00
255	PALHA DE AÇO FINA Nº 0	UNI	INOV	200	0,45	90,00
256	PARAFUSO P/ TELHA 5/16 X 110 MM	UNI	KRLUMAC	1000	0,38	380,00
257	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50	UNI	SOBERBA	1000	0,20	200,00
258	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X60	UNI	SOBERBA	1000	0,22	220,00
259	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X70	UNI	SOBERBA	1000	0,25	250,00
261	PENEIRA DE AREIA/ARROZ 55 MADEIRA	UNI	SÃO JORGE	50	12,00	600,00
264	PIA DE CPZINHA INOX 1,5 X 0,53 CM	UNI	FRANKE	10	133,00	1.330,00
266	PINO ADAPTADOR DE 3 SAIDAS	UNI	ILUMI	50	2,89	144,50
267	PINO ADAPTADOR DE 1 SAIDA	UNI	DANEVA	30	2,45	73,50
273	PORCA SEXTAVADA 1/2	UNI	JOMARCA	100	0,20	20,00



274	PORCA SEXTAVADA 1/4	UNI	JOMARCA	100	0,04	4,00
275	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNI	JOMARCA	100	0,08	8,00
276	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNI	JOMARCA	100	0,06	6,00
295	ROLO DE PINTURA LÃ DE 5 CM COM CABO	UNI	COMPEL	20	1,44	28,80
296	ROLO DE PINTURA LÃ DE 15 CM COM CABO	UNI	COMPEL	20	2,69	53,80
311	TEE ESGOTO 100X100	UNI	KRONA	50	4,95	247,50
319	TEE REDUÇÃO SOLDA 50X25	UNI	FORT LEV	50	2,60	130,00
323	TEE SOLDA 40MM	UNI	FORT LEV	50	2,90	145,00
324	TEE SOLDA 50MM	UNI	FORT LEV	50	3,00	150,00
331	TESOURA GRAMA 12	UNI	TRAMONTINA	25	13,15	328,75
335	TINTA ACRILICA DE 18L CORES VARIADAS	UNI	EUCATEX	30	89,00	2.670,00
338	TINTA ESMALTE SINTETICO DE 3,6L CORES VARIADAS	UNI	EUCATEX	30	47,00	1.410,00
339	TELA DE NYLON DE 50X1,5M	MTS	ALMATEXIL	200	1,48	296,00
341	THINER 900ML	UNI	ANJO	100	7,70	770,00
343	TORNEIRA PLASTICA TANQUE CURTA	UNI	GRAP	50	1,80	90,00
350	TRENA 30M	UNI	CLASSIC	10	13,35	133,50
367	VASSORÃO GARI 46 FUIROS	UNI	CARLA	200	11,00	2.200,00
368	VEDA ROSCA 18 MM X 25M	UNI	QUALIFLON	100	1,54	154,00
369	VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNI	QUALIFLON	100	2,50	250,00
Total						53.774,80

1.1.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações



que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Setor de Compras.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportUnid. de negociação.

4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, quando confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, sendo que o requerimento deverá ocorrer em 10 dias antes do pedido de fornecimento sob pena do fornecedor ter que cumprir o contratado.

4.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunid. de negociação.

4.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



4.6 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5 CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.

6.1.1 Os materiais deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento de Ordem de Entrega.

6.1.2 O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2 O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



6.3 Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5 É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7 Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O prazo para pagamento será efetuado em até o décimo dia útil do mês subsequente, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, mediante comprovação de entrega do objeto licitado.

8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4 Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5 A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o



pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

9 CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Com fundamento no artigo 28 do Decreto nº. 5.450/2005 ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital e de multa de até 20% (vinte por cento) do valor da contratação, a licitante que:

10.1.1 Deixar de entregar documentação exigida no edital; Apresentar documentação falsa; Ensejar o retardamento da execução do seu objeto; Não mantiver a proposta; Falhar ou fraudar na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo; Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

10.2 Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo diploma legal.

10.3 Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos materiais entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste termo de referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

10.3.1 até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

10.3.2 a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

10.4 O fornecedor ficará sujeito ainda a:

10.4.1 Advertência;

10.4.2 Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar por período de até 02 (dois) anos;

10.4.3 Ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o



prazo da sanção aplicada

10.5 Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro;

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.7 Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao FORNECEDOR o contraditório e a prévia defesa.

10.8 Se o FORNECEDOR não efetuar a entrega dos materiais em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, a rescisão do ajustado.

10.9 A rescisão do ajustado por culpa do FORNECEDOR, por inexecução do ajustado ou pela não entrega dos materiais ou serviços, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do material ou serviços não entregue.

10.10 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima serão recolhidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura, pelo inadimplente à conta dessa Prefeitura ou descontados dos pagamentos devidos à Licitante Vencedora, a critério da Administração, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente a diferença será cobrada na forma da lei.

10.11 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante adjudicada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para completa execução das obrigações.

10.12 Para os fins do item 13.1.1 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


11.1 Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.


11.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial 029/2017, para Registro de Preços e a proposta da empresa.


11.4 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

Senador Firmino, 12 de maio de 2017.


Antonio Donizeti Durso
Prefeito Municipal
Contratante


E. NATALINO FAZOLLO-ME
Edi Natalino Fazollo
Contratada


112 395936 -60


601 105 206 10